ENDIVIDAMENTO

EMPRÉSTIMOS (A)

(De harmonia com o ponto n.º 8.3.6.1 do POCAL)

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

(Designação da autarquia local)

Ano: 2014

Caracterização do empréstimo	N.º Contrato	Data da aprovação pela AM	Data de contração do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto TC: Números de registo	Visto TC: Data	Finalidade do empréstimo (C)	Capital: Contratado	Capital: Utilizado	Taxa de Juro: Inicial	Taxa de Juro: Actual	Encargos do ano: Amortização	Encargos do ano: Juros	Encargos do ano: Total	Encargos do ano: *Juros de mora	Encargos do ano vencidos e não pagos	Dívida em 1 de Janeiro 2014	Dívida em 31 de Dezembro de 2014	Observações: Custos do exercício anterior 2013 pagos em 2014	Observações: Custos do exercício 2014 a pagar em 2015	Outras Observações
Curto prazo (b) :																						
Médio longo prazo (b) . ..																						
Direcção Geral do Tesouro e Finanças																						
Programa Pagar a Tempo e Horas		30/06/2006	19/09/2006	10	8	1270	06/11/06	Resolução C.M. 34/2006	536 800,00	536 800,00	0,0000%	0,0000%	107 360,00	0,00	107 360,00	0,00	0,00	483 120,00	375 760,00	0,00	0,00	
Banco Santander Totta, S.A																						
P/ investimentos diversos em obras	0003 01058196096	29/04/2005	03/06/2005	10	9	1432	26/07/05	N	1 026 558,00	1 026 558,00	2,301%	0,416%	128 319,76	775,50	129 095,26	0,59	0,00	224 559,50	96 239,74	178,75	52,35	
P/ investimentos diversos em obras financiadas pelo III QCA	0003 01613764096	29/12/2005	30/12/2005	10	8	3104	23/02/06	1 - Ao abrigo do art.º 19 da Lei 55-B/2004, 30/12	271 670,00	270 566,00	2,607%	0,320%	33 820,76	243,17	34 063,93	0,00	0,00	76 096,83	42 275,87	27,39	8,64	
P/ investimentos diversos em obras	0003 03325874096	25/09/2007	10/10/2007	15	7	1263	06/11/07	N	7 500 000,00	7 500 000,00	4,712%	0,230%	576 923,04	14 347,71	591 270,75	0,00	0,00	5 192 307,84	4 615 384,80	1 484,28	587,69	
Caixa Geral de Depósitos, S.A																						
P/ investimentos diversos em obras financiadas pelo III QCA	0204/000019/887/0019	30/09/2002	10/10/2002	15	12	2759	17/12/02	1 - Artigo n.º 7 do DL 16-A/2002, de 31/05	3 962 200,00	3 962 200,00	3,875%	1,317%	304 784,62	15 274,28	320 058,90	0,00	0,00	1 219 138,48	914 353,86	502,15	336,94	
P/ investimentos diversos em obras	9140/000125/887/0019	11/06/2004	21/06/2004	10	10	1456	16/06/04	N	939 162,00	939 162,00	2,522%	0,688%	58 697,63	141,90	58 839,53	0,00	0,00	58 697,63	0,00	10,16	0,00	
Plano Saneamento Financeiro	9015/000608/591	23/12/2009	14/01/2010	12	4	72-10	31/03/10	N	8 000 000,00	8 000 000,00	2,162%	1,692%	888 888,88	124 723,71	1 013 612,59	0,00	0,00	7 333 333,34	6 444 444,46	2 105,89	1 698,11	
Banco Português de Investimento, S.A.																						
P/ investimentos diversos em obras financiadas pelo III QCA	1608603430001	26/04/2006	15/05/2006	15	8	1020	22/06/06	1 - Ao abrigo do artigo 32º da Lei 55-A/2006, 30/12	1 734 930,00	1 734 930,00	3,210%	0,299%	133 456,12	3 567,07	137 023,19	0,00	0,00	1 034 254,93	900 828,81	617,35	301,17	
Plano Saneamento Financeiro	1608603380002	23/12/2009	14/01/2010	12	4	72-10	31/03/10	N	8 000 000,00	8 000 000,00	2,162%	1,692%	888 888,88	124 723,70	1 013 612,58	0,00	0,00	7 333 333,34	6 444 444,46	2 105,89	1 698,11	
Total									31 871 320,00	31 870 216,00			3 121 138,69	283 797,04	3 404 935,73	0,59	0,00	22 954 871,69	19 833 733,00	7 931,86	4 663,21	
Limite da dívida total para o ano de 2014, calculada nos termos do artigo n.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro									23 145 997,85													

* - Valor consistente com a execução orçamental da despesa realizada e paga em 2014. Os valores constantes dos custos incorridos na conta 68 deverão ser confrontados com a especialização de cada exercício, pelo que e para poderem ser conciliados com a execução orçamental bastará a coluna dos juros subtrair a coluna dos custos de exercício 2013 e pagos em 2014 e somar a coluna dos custos do exercício 2014 a pagar em 2015. O valor da execução orçamental contempla de igual modo o valor da coluna dos juros de mora.

(b) - A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade.

(c) - Utilizar (I), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N), no caso contrário.

(f) - Informação sobre o nível de endividamento autárquico, seja resultante de contracção de empréstimos de outras dívidas e terceiros. Outra informação considerada relevante.

Órgão executivo,

Em 21 de Abril de 2015

Órgão deliberativo,

Em 30 de Abril de 2015